



LEI Nº 5768, DE 22 DE JUNHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE
DENOMINAÇÃO DA RUA BELO
HORIZONTE, LOCALIZADA NO
BAIRRO VILA MERLO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua Belo Horizonte, situada no bairro Vila Merlo, passa a denominar-se rua Vista da Mata.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de junho de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 23 de junho de 2017.

LEIS

LEI Nº 5767, DE 22 DE JUNHO DE 2017

DENOMINA ESCADARIA MANOEL DOMINGOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Escadaria Manoel Domingos da Silva, logradouro conhecido como Escadaria da Rua Itarana, no bairro Bandeirante, conforme descrição no Programa de Organização Territorial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de junho de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5768, DE 22 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA RUA BELO HORIZONTE, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA MERLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua Belo Horizonte, situada no bairro Vila Merlo, passa a denominar-se rua Vista da Mata.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de junho de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 5769, DE 22 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CARGOS ESPECÍFICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária e preenchimento das funções relacionadas aos cargos e às vagas descritas no Anexo Único,

desta Lei, observando as normas constantes da Lei Municipal nº 5754, de 6 de junho de 2017.

§ 1º O prazo de vigência dos contratos temporários realizados na forma prevista no "caput" deste artigo, poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por um único e igual período, ressalvando-se, em todo caso, o preenchimento do cargo por servidor efetivo, mediante concurso público.

§ 2º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, e mediante processo seletivo específico, 60 (sessenta) servidores para o exercício das funções do cargo de TMNM I – Enfermagem – Área de Atuação Vacinação.

Parágrafo único. Além dos requisitos gerais de provimento do cargo de TMNM I – Enfermagem, o profissional para atuação em vacinação terá que comprovar a participação em curso suplementar/complementar de vacinação ou experiência em vacinação, de, no mínimo, 1 (um) ano, devidamente atestada, conforme definido no edital próprio. **Ademais, restará ao profissional TMNM I – Enfermagem, as atribuições relativas ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, criado pela Lei Municipal nº 4.761/2010.***

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar o quantitativo de servidores que serão selecionados por processo simplificado, tão somente para a área da Saúde, no que se relaciona aos cargos explicitados nesta Lei, podendo ser exigidos requisitos específicos.

§ 1º Na hipótese de admissão de médicos, para atuação na área Clínica Geral - Urgência e Emergência ou Pediatria, além do requisito de curso superior em Medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, o profissional deverá ter o curso de especialista ou, pela ordem, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano nessa mesma área, devidamente comprovada.

§ 2º Na seleção será observada a seguinte ordem:

- especialista;
- tempo de experiência.

Art. 4º Fica alterada a redação do inciso II do art. 4º da Lei nº 5.754 de 06 de junho de 2017, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 4º (...)

II – 12 (doze) meses, no caso dos incisos III, IV, V e VI, do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período."

Art. 5º Ficam criados e incluídos nos anexos IV, V e XVIII, da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, 8 (oito) cargos de Assistente de Suporte à Necrópoles, **símbolo C-3, com vencimento base fixado em R\$ 1.125,35 (mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), cujas atribuições são as de suporte às diversas necessidades oriundas dos Cemitérios do Município de Cariacica, tais como: assessoramento de sepultamento, assessoramento na administração dos Cemitérios e demais atividades inerentes aos cemitérios da**

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico – Thiago H. Rodrigues de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807